

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 68

LIVRO Nº B-55

TERMO Nº 35/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo nº 46/2023, livro nº B-53, folhas nº 84/87, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.338.129/0001-28, com sede na Avenida Amaro Cavalcanti, nº 1973 – fundos, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Igor Coriolano Silveira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.760.041-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 148.992.827-88, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. E tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo nº **22378/2023** e nos termos dos arts. 65, I, "b" c/c art. 65, §1º c/c 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido o valor de **R\$ 1.872,25 (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, do valor original do contrato; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo para conclusão serviço em mais **30 (trinta) dias**; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica contemplada no presente, a Nota de Anulação do Empenho 184/2024, Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2006.2020.3390.39.99, fonte 1.705.00, no valor total de R\$ 1.872,25 (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), da Secretaria de Obras. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 16 de abril de 2024.

Contratante: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada: BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA

